



PORTARIA Nº 400, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 010/2022 no âmbito deste Conselho e dá outras providências.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná - CAU/PR, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 35 da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, das disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Regimento Geral do CAU/BR e do Regimento Interno do CAU/PR e;

Considerando que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora **EMELINE TRENTINI**, brasileira, Supervisora de Fiscalização, portadora do RG nº 13.015.899-4 SSP, inscrita no CPF/MF sob 092.427.779-3, em substituição à servidora **MARIA BENEDITA HONDA**, brasileira, Arquiteta e Urbanista, portadora do RG nº 4.053.782-1, inscrita no CPF/MF sob nº 527.644.199-53 que figura no contrato como fiscal, para exercer, a função de fiscalização do Contrato nº 010/2022, em que figura como contratado a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30, e tem por objeto a controle e gerenciamento e administração de despesas de manutenção automotiva e equipamentos em geral (preventiva, corretiva e preditiva), mediante sistema informatizado via internet e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético para abastecimento dos veículos do CAU/PR, nas redes de estabelecimentos credenciadas,.

Art. 2º. O empregado designado nesta portaria deverá exercer as atribuições de fiscalização do instrumento jurídico nos termos da legislação vigente, em especial das Leis nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nº 4.320, de 1964, nº 8.666, de 1993, nº 10.520, de 2002 e ainda do



Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, cumulativamente com as atribuições ordinárias do emprego público ocupado.

Art. 3º. Em caso de necessidade de substituição, será emitida Portaria específica para este fim.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arq. Milton Carlos Zanelatto Gonçalves
Presidente do CAU/PR